



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.

1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estão de acordo com o documento “Referência Valor Médio”.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia justifica-se pela necessidade contínua de manutenção dos pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Sabinópolis.

2.2. A frota municipal é amplamente utilizada pelas diversas Secretarias no desempenho de atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte de pacientes, alunos, servidores e apoio às demais ações de interesse público. Em razão do uso constante, os pneus dos veículos estão sujeitos a desgaste natural, perfurações, cortes e demais avarias, o que demanda intervenções frequentes para garantir condições adequadas de segurança e trafegabilidade.

2.3. A ausência de serviços de borracharia pode ocasionar a paralisação de veículos, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, além de gerar riscos à segurança dos usuários e aumento de custos com manutenção corretiva mais complexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

2.4. Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar a disponibilidade da frota municipal, promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos e garantir a economicidade na gestão dos recursos.

2.5. Ressalta-se que os serviços deverão ser realizados na sede do Município, em estabelecimento localizado no perímetro urbano, com o objetivo de reduzir o tempo de atendimento, evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior agilidade na manutenção dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da frota do Município de Sabinópolis.

3.2. A contratação abrangerá a execução de serviços como conserto, montagem, desmontagem, troca, balanceamento, calibragem, vulcanização e demais atividades correlatas, necessários para garantir a adequada manutenção dos pneus dos veículos oficiais, próprios, locados ou cedidos à Administração.

3.3. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município, em estabelecimento da contratada localizado no perímetro urbano, assegurando maior agilidade no atendimento, redução do tempo de paralisação dos veículos e economicidade na execução contratual.

3.4. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante prévia autorização, garantindo controle, planejamento e melhor gestão dos recursos públicos.

3.5. A solução contempla ainda:

- Atendimento contínuo, conforme necessidade da Administração;
- Disponibilidade para atendimentos emergenciais;
- Utilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- Cumprimento de prazos previamente estabelecidos;
- Garantia dos serviços prestados.

3.6. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência operacional da frota municipal e garantir segurança aos usuários, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Abrangências dos Serviços

Os serviços de borracharia compreenderão, dentre outros:

- Conserto de pneus (furos, cortes e remendos);
- Montagem e desmontagem de pneus;
- Troca de pneus;
- Calibragem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- Vulcanização;
- Rodízio de pneus;
- Serviços emergenciais correlatos.

4.2. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, mediante fornecimento de mão de obra especializada e utilização de equipamentos adequados.

4.3. Atendimento

A contratada deverá:

- Executar o serviço de pronto atendimento assim que solicitado dentro do horário comercial de atendimento (salvo quando não for possível o atendimento imediato, devendo agendar o mesmo para no máximo 1h a partir do momento da solicitação);
- Disponibilizar atendimento em horário comercial;
- Possuir capacidade de atendimento emergencial, quando solicitado;
- Assegurar agilidade na execução dos serviços, especialmente em situações que envolvam veículos em operação.

4.4. Execuções dos Serviços

Antes da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento contendo:

- Descrição dos serviços a serem executados;
- Quantidade;
- Valor unitário e total;
- Prazo de execução.
- A execução dos serviços somente poderá ocorrer após autorização do gestor.

4.5. Requisitos Técnicos Mínimos

A contratada deverá possuir:

- Equipe de profissionais qualificados;
- Equipamentos adequados para execução dos serviços de borracharia;
- Compressor de ar;
- Máquina de montagem e desmontagem de pneus;
- Equipamento de balanceamento;
- Ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados.

4.6. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Executar os serviços com qualidade e segurança;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se pelos serviços prestados;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer impedimento na execução dos serviços

4.7. **Crerios de Julgamento:** O critério de julgamento das propostas será o menor valor por item. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e operacionais, não sendo admitidas propostas com especificações divergentes das exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

4.8. Locais de Execução: Os serviços deverão ser realizados obrigatoriamente na sede do Município de Sabinópolis, em estabelecimento da contratada localizado no perímetro urbano, garantindo maior agilidade, eficiência e economicidade.

4.9. Prazo de entrega/execução: Imediato.

4.10. Utilização do Catálogo Eletrônico¹: Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.2.1. Gestor indicado: Maria Geralda Martins Silva.

5.2.2. Fiscal indicado: Moises Campelo.

5.2.3. Fiscal indicado: Josué Campelo.

5.2.4. Fiscal indicado: Julio Cesar Alves.

5.2.5. Fiscal indicado: Marcos Jose Gonçalves.

5.2.6. Fiscal indicado: Silas Antônio Ferreira.

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas² fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade

¹ [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)

² Incluir se for o caso de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

- 7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- 10.2.1. número do contrato ou número do empenho
- 10.2.2. número do processo
- 10.2.3. número da licitação
- 10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- 10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

- 10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
 - 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 334.583,75 (Trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos.)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal, Estadual e Federal

Dotação: 02.06.01.12.122.0009.2032.3.3.90.39.00

Ficha: 170

Dotação: 02.08.01.04.122.0024.2096. 3.3.90.39.00

Ficha: 361

Dotação: 02.08.02.26.782.0022.2120.3.3.90.39.00

Ficha: 394

Dotação: 02.10.07.10.302.0019.2212.3.3.90.39.00

Ficha: 597

Sabinópolis, 11 de junho de 2026.

Elaborado por:

Nicolly Maria de Souza Rocha.



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 11/06/2026 10:31:07

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000050 - 2026

Elaborada por: KELLY RODRIGUES

Data de Início: 28/04/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 11/06/2026

Objeto: 239133 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
					Unitário	Quantidade	
0001	244285	LIMPEZA DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	3	59,9133	310,0000	18.573,1230
Especificação:							
0002	244288	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS E TRATORES)	SERVIÇO	4	89,8050	550,0000	49.392,7500
Especificação:							
0003	244290	REMENDO PNEU 110/80 RAI0 18 (MOTO)	SERVIÇO	4	33,5675	50,0000	1.678,3750
Especificação:							
0004	244292	REMENDO PNEU 175/70 RAI0 13	SERVIÇO	4	37,6575	50,0000	1.882,8750
Especificação:							
0005	244293	REMENDO PNEU 175/70 RAI0 14	SERVIÇO	4	40,5000	370,0000	14.985,0000
Especificação:							
0006	244294	REMENDO PNEU 185/65 RAI0 15	SERVIÇO	4	41,0925	310,0000	12.738,6750
Especificação:							
0007	244295	REMENDO PNEU 185/70 RAI0 14	SERVIÇO	4	43,0000	100,0000	4.300,0000
Especificação:							
0008	244296	REMENDO PNEU 195/55 RAI0 16	SERVIÇO	4	58,3900	100,0000	5.839,0000
Especificação:							
0009	244297	REMENDO PNEU 205/60 RAI0 15	SERVIÇO	3	49,3267	100,0000	4.932,6700
Especificação:							
0010	244298	REMENDO PNEU 205/60 RAI0 16	SERVIÇO	3	52,6600	100,0000	5.266,0000
Especificação:							
0011	244299	REMENDO PNEU 215/65 RAI0 16	SERVIÇO	3	52,8967	100,0000	5.289,6700
Especificação:							
0012	244300	REMENDO PNEU 215/75 RAI0 17,5	SERVIÇO	4	135,6300	300,0000	40.689,0000
Especificação:							
0013	244302	REMENDO PNEU 220/70 RAI0 17	SERVIÇO	3	126,5067	100,0000	12.650,6700



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 11/06/2026 10:31:07
Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000050 - 2026

Elaborada por: KELLY RODRIGUES

Data de Início: 28/04/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 11/06/2026

Objeto: 239133 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário	
Especificação:						
0014	244301	REMENDO PNEU 225/75 RAI0 16	SERVIÇO	2	78,8300	280,0000
Especificação:						
0015	244304	REMENDO PNEU 235/65 RAI0 16	SERVIÇO	4	66,2000	100,0000
Especificação:						
0016	244305	REMENDO PNEU 235/75 RAI0 17,5	SERVIÇO	3	129,1400	300,0000
Especificação:						
0017	244306	REMENDO PNEU 265/60 RAI0 18	SERVIÇO	3	55,8867	100,0000
Especificação:						
0018	244307	REMENDO PNEU 275/80 RAI0 22,5	SERVIÇO	5	140,7600	210,0000
Especificação:						
0019	244308	REMENDO PNEU TIPO:MANCHÃO VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	4	194,5825	270,0000
Especificação:						
0020	244282	TROCA DE BICO DE VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA	SERVIÇO	3	12,4600	100,0000
Especificação:						
				Total Geral:	1.498,8051	334.583,7530

Observações: